



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Certifico que a(o) presente *Lei*  
foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia *08/04/2021*  
Retirado em *08/05/2021*  
*Beatriz Müller*

## LEI Nº 1417/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVENIO COM A CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA, MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO ANTONIO LASCH**, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, com a Congregação de Nossa Senhora, Mantenedora do Hospital de São Sebastião da cidade de Espumoso/RS, Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, com repasse financeiro mensal de 14.000,00 (quatorze mil reais), objetivando a disponibilização de serviços hospitalares e técnicos profissional, realização de cirurgias eletivas e de urgência, exames laboratoriais, radiológicos e complementares, consultas especializadas em urgência/emergência.

Art. 2º - O Convênio previsto nesta Lei serão pelo prazo de doze (12) meses, podendo, no interesse e necessidade pública, serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de sessenta (60) meses, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art. 3º - O Convênio a ser firmado entre o Município e a Entidade referida no Art. 1º desta Lei, se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, visto tratar-se de instituição hospitalar da região, capaz de disponibilizar atendimento à população de Lagoa dos Três Cantos/RS, especialmente nas situações de urgência e emergência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, do Orçamento Municipal vigente:

07.01.10.301.0030.2.056.33.90.39 - Outros Serv. Pessoa Juridica - 394

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 08 de abril de 2021.

  
SÉRGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

*Regis André Simon*  
Regis André Simon  
CPF 908.670.170-15  
Secretário Municipal de Educação,  
Cultura, Turismo, Desporto e Lazer